

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP: 077/2024
Pregão: 015/2024
Processo: 13333/2024/ADM
Validade: 14/11/2024 a 14/11/2025

PUBLICAÇÃO

Certifico, que Cópia do Presente, foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

Em: 14/11/2024
AMANDA SOARES Assinado de forma
RIBEIRO:0816281 digital por AMANDA
SOARES
0170 RIBEIRO:08162810170
Amanda Soares Ribeiro
Agente de Contratação

Objeto: Locação de estrutura móvel e contratação de prestação de serviços de vigilância e bilheteria para realização de eventos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.163.055/0001-12, com sede administrativa na Avenida dos Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço - Mundo Novo - Goiás, representada pela prefeita Srª **Marlene Lourenço**, brasileira, solteira, inscrita no CPF(MF) sob o nº 133.969.941-91, residente e domiciliada em Mundo Novo – GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **Presencial**, **Edital nº 015/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo n.º 13333/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Locação de estrutura móvel e contratação de prestação de serviços de vigilância e bilheteria para realização de eventos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo**, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão Presencial nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Empresa: ZOOM EVENTOS LTDA

E-mail: zoomdanceteria@hotmail.com

Representante: PLINIO DIAS GUIMARAES

Status: Sócio

CPJ/CNPJ:

07.172.859/0001-27

Tel.: (62) 3385-3449

CPF: 825.069.491-00

Microempresa: Sim

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	BANHEIRO QUÍMICO -LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, MASCULINOS E FEMININOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM POLIETILENO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO COM 2,20 M DE ALTURA, COM PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO, CONTENDA CAIXA DE COLETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS, PORTA PAPEL, TAMPAS NOS ASSENTOS, PORTA COM SINALIZADOR LIVRE E OCUPADO, PISO ANTIDERRAPANTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO "MASCULINO" E "FEMININO", COM LIMPEZA 02 VEZES AO DIA.	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	300	340,00	102.000,00
1	5	GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M DE ALTURA E 3 MTS DE COMPRIMENTO, COM APOIO EM MÃOS FRANCESA FIXADOS POR GRAMPOS, CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1,5" E CHAPA DE 14MM;	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	900	58,00	52.200,00
1	6	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 20 PAR LED; 01 MESA PARA ILUMINAÇÃO; UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 RACK PARA 24 CANHÕES; 01 RACK DE ENERGIA 5.000 WATTS.	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	20	4.280,00	85.600,00
1	7	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - MESA COMPUTADORIZADA COM 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 16 PAR LED'S DE 3 W; 04 MINI BRUT COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5; 4 STROBO ATONIC 3000; 1 GRID 9X7M DE ALUMÍNIO Q30 COM UM TRAVESSA, 6 TALHAS DE 1 TONELADA DE ELEVAÇÃO DE 8 M, COM MANILHAS E CINTAS; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 12 MOVIE RED, 1 CANHÃO SKY WALQUER 2KM, 1 SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS; 1 SISTEMA DE AC	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	30	11.224,00	336.720,00
1	8	JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS COM 04 CADEIRAS	UN	ZOOM EVENTOS	5.000	29,00	145.000,00
1	9	PAINEL DE LED 5X2 P4 OUTDORR IGUAL OU SUPERIOR ALTA DEFINIÇÃO COM TODOS OS COMPONENTES PARA ATENDER O EVENTO	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	30	7.800,00	234.000,00
1	10	PALCO 7X4 - PALCO COM COBERTURA E GROUND EM ALUMÍNIO (BOX TRUSS), ÁREA DE 7M X 4M, ALTURA MÍNIMA DE 1M, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM MADEIRA, ESCADA LATERAL, FECHAMENTO PARTE INFERIOR EM TECIDO E LATERAL COM TELA PLÁSTICA PRETA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	10	4.990,00	49.900,00
1	11	PALCO 10X08 - PALCO COM COBERTURA E GROUND EM ALUMÍNIO (BOX TRUSS), ÁREA DE 10M X 8M, ALTURA MÍNIMA DE 1M, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM MADEIRA, ESCADA LATERAL, FECHAMENTO PARTE INFERIOR EM TECIDO E LATERAL COM TELA PLÁSTICA PRETA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	10	9.980,00	99.800,00

1	12	PALCO 2 ÁGUA 13X15 - PALCO MODELO 2 ÁGUAS EM ALUMÍNIO P30 DE 13X15M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODELO 2 ÁGUAS MEDINDO 13 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTO POR LONA RESISTENTE A CHAMAS NA COR CINZA, PISO COM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA REGULÁVEL DE 1M A 1.80M E PISO (ASSOALHO) EM COMPENSADOS DE 18MM, COM SENÁRIO EM GROUNDS TUBULAR 9X7MTS, COM ABAS LATERAIS NO FORMATO DE GOL VERTICAL PARA SUPORTE DE SOM DE SISTEMA LINE, , FECHAMENTO FRONTAL COM	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	20	17.810,00	356.200,00
1	13	SOM PARA EVENTO - 04 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL, MESA ANALÓGICA, 02 MICROFONE SEM FIO SHURE, 02 MICROFONE COM FIO SHURE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SOM PA4 - 02 CAIXAS DE GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM POTÊNCIA DE 1000 W, 02 CAIXA DE MÉDIO LINE COM 02 ALTO FALANTES DE 12"	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	10	1.690,00	16.900,00
1	14	DE 1200 W, 02 TITANIUM 180W, COM AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS, MESA ANALÓGICA COM 16 CANAIS, 04 MICROFONES COM FIO SHURE E 02 MICROFONES SEM FIO SHURE , MONITOR, COM MONATGEM E DESMONATGEM	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	8	3.980,00	31.840,00
1	15	SOM PA8 - 04 CAIXAS DE GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM POTÊNCIA DE 1000 W, 04 CAIXA DE MÉDIO LINE COM 02 ALTO FALANTES DE 12" DE 1200 W, 04 TITANIUM	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	6	4.050,00	24.300,00
1	16	180W, COM AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS, MESA ANALÓGICA COM 24 CANAIS, 06 MICROFONES COM FIO SHURE E 03 MICROFONES SEM FIO SHURE , MONITOR, CABO DE FORÇA, CAIXA DE ENEREGIA 110/220 V, COM MONATGEM E DESMONATGEM SOM PA12 - 06 CAIXAS DE GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM POTÊNCIA DE 1000 W, 06 CAIXA DE MÉDIO LINE COM 02 ALTO FALANTES DE 12" DE 1200 W, 06 TITANIUM 180W, COM	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	6	5.490,00	32.940,00
1	17	AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS, MESA ANALÓGICA COM 32 CANAIS, 12 MICROFONES COM FIO SHURE E 03 MICROFONES SEM FIO SHURE, MICROFONE PARA BATERIA, PLÁTICAVEL, CORPO DE BATERIA, MONITOR, CABO DE FORÇA, CAIXA DE ENEREGIA 110/220 V, COM MONATGEM E DESMONATGEM	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	8	7.480,00	59.840,00
1	19	SOM PA 32 - 16 CAIXAS DE GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM POTÊNCIA DE 1000 W, 16 CAIXA DE MÉDIO LINE COM 02 ALTO FALANTES DE 12" DE 1200 W, 16 TITANIUM 180W, EQUALIZADOR 31 BANDAS, LOW CUT DE 10 A 400 HZ – HIGH CUT DE 2.5KHZ A 30KHZ 12 MICROFONES SHURE PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 07 PEÇAS, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE 02 MESA DE SOM DIGITAL DIGI, NO MÍNIMO, 48 CANAIS, ENTRADA	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	25	12.980,00	324.500,00
1	20	TENDA 4X4 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL TENCIONADA, MEDINDO 4X4 MTS, 3M DE ALTURA CADA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS.	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	50	580,00	29.000,00
1	21	TENDA 6X3 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL TENCIONADA, MEDINDO 6X3 MTS, 3M DE ALTURA CADA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS.	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	50	745,00	37.250,00

1	22	TENDA 10X10 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL TENCIONADA, MEDINDO 10X10 MTS, 3M DE ALTURA CADA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS.	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	200	1.380,00	276.000,00
1	23	TUNEL 10X15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUNEL, MEDINDO 10X15 MTS, 3M DE ALTURA CADA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS.	UNIDADE	ZOOM EVENTOS	50	11.990,00	599.500,00
1	24	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR PORTÁTIL COM VAZÃO MÍNIMA DE 30.000 M3/H COM CONTROLE REMOTO, 12 VELOCIDADES (ROTO 100).	UN.	ZOOM EVENTOS	20	1.390,00	27.800,00
1	25	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR PORTÁTIL COM VAZÃO MÍNIMA DE 30.000 M3/H COM CONTROLE REMOTO, 03 VELOCIDADES (ROTO 55 OU 49).	UN.	ZOOM EVENTOS	20	810,00	16.200,00
1	26	PRODUÇÃO DE CAMARIM PARA ARTISTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, SOFÁ OU POLTRONAS, CARPETES, CORTINAS, ARARA DE ROUPAS, ESPELHOS, CLIMATIZADOR OU AR CONDICIONADO, ALEM DE ABASTECIMENTO DO MESMO OBEDECENDO SEMPRE A LISTA DE CAMARIM DOS ARTISTAS A SE APRESENTAREM EM CADA EVENTO DO MUNICÍPIO, TÁBUAS DE FRIOS, SANDUICHES, SALGADINHOS, PIZZA, DOCE, CAFÉ, BOLO, CESTA DE FRUTAS, BEBIDAS QUENTES, REFRIGERANTES, SUCOS, CERVEJAS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, SEMPRE SUJEITO A ALTERAÇÕES	UN.	ZOOM EVENTOS	20	5.990,00	119.800,00
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES NÃO ARMADA DURANTE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO MONITORAR, VIGIAR E CONTROLAR O LOCAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ORDEM CONFORME OS CRITÉRIOS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS VIGENTES, INCLUSO AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	UN.	ZOOM EVENTOS	300	498,00	149.400,00
Total							3.206.690,00

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O Órgão Gerenciador será o **Município de Mundo Novo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ(MF) 00.163.055/0001-12**.

3.2 – Órgãos Participantes:

Município de Mundo Novo - FMS – CNPJ(MF) 11.515.073/0001-32

Fundo Municipal de Assistência Social de Mundo Novo– CNPJ(MF) 17.498.861/0001-44

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Mundo Novo – CNPJ(MF) 36.612.135/0001-55

Município de Mundo Novo – FUNDEB – CNPJ(MF) 17.664.192/0001-33

Fundo Municipal de Educação -FME – CNPJ(MF) 46.234.082/0001-30

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir

à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 e não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mundo Novo – Goiás, 14 de novembro de 2024

Gerenciador:



MARLENE LOURENÇO
Prefeita de Mundo Novo

Assinado de forma digital por MARLENE LOURENÇO:13396994191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27297830000189, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLENE LOURENÇO:13396994191
Dados: 2024.11.14 16:53:38 -03'00'

Participantes:

Assinado de forma digital por ZOOM EVENTOS LTDA:07172859000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=NOVA CRIXAS, ou=11508222000136, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=ZOOM EVENTOS LTDA:07172859000127
Dados: 2024.11.14 10:28:07 -03'00'

ZOOM EVENTOS LTDA
CNPJ(MF) 07.172.859/0001-27
PLINIO DIAS GUIMARAES
CPF 825.069.491-00